



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº. 430, de 10 de Agosto de 2010.

Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos a S.A. NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. – POSTO SANAVE.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 649 de 10/11/2004 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº. 2010-0053/TEC/LS-0011**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, a S.A. NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº. 15.226.699/0006-94, localizada na Rodovia BR – 242, Km 0, S/N (sentido Brasília), neste município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (noventa metros cúbicos), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes, como também, implantar sistema de monitoramento através de aparelho eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Implantar e operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que servem a pista de abastecimento e lavador, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Após construção, manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá implantar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, *bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;*

IX – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

X – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

XI – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XII – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMATUR;

XIII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIV – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XV – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XVI – Executar as operações de retirada dos tanques usados de acordo com a NRB 14973 (Posto de serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), encaminhando-os para



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05


A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

destinação final em conformidade com as normas ambientais vigentes, e apresentar a SEMATUR documentação comprobatória da destinação dos mesmos.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº. 430, de 10 de Agosto de 2010.

Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos a S.A. NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. – POSTO SANAVE.

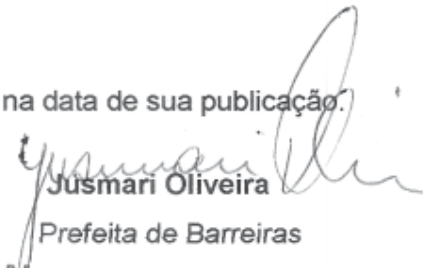
A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 649 de 10/11/2004 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº. 2010-0053/TEC/LS-0011, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, a S.A. NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº. 15.226.699/0006-94, localizada na Rodovia BR – 242, Km 0, S/N (sentido Brasília), neste município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (noventa metros cúbicos), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao *cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº. 115, de 15 de Abril de 2010.

Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, a Geraldo Mutti de Almeida Neto – Mineração GM.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 649 de 10/11/2004 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2009-0094/TEC/LS-0046**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, a Geraldo Mutti de Almeida Neto – Mineração GM, inscrito no CNPJ sob nº. 40.541.625/0001-85, nas coordenadas geográficas (S:11°59'06" / W:44°58'03"), localizada no Povoado de Cantinho do senhor dos Aflitos, margem do rio Branco, zona rural, neste município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de atividade de exploração de areia por dragagem nos bancos móveis de areio no leito do rio Branco, com produção de 6.500 T/ano (seis mil e quinhentos Toneladas por ano), em área de 49ha78a (quarenta e nove hectares e setenta e oito ares) sob Autorização de Pesquisa DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral Nº873.487/2008, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Deverá implantar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR resultados das ações (Prazo: 60 dias);

III – Fica vetado o exercício da atividade extrativa de areia nos terraços e aluviões localizados nas margens do rio Branco, devendo tais atividades serem praticadas apenas nos bancos móveis de areia localizados no eixo do leito do rio Branco, trecho DNPM 873.487/2008;

IV – Manter em condições de uso na mina, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

V – Deverá adotar dispositivo técnico que permita o retorno da água ao rio sem que cause qualquer tipo de ação que favoreça o desenvolvimento de processos erosivos na margem do rio Branco;

VI - Deverá apresentar a esta Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, dentro do prazo de 60 dias, Plano de Emergência e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

VII – Fica estabelecido que somente poderá explorar atividade de mineração de areia por sucção no leito do rio Branco na área requerida, trecho DNPM 873.487/2008;

VIII – Apresentar Plano de Lavra para o trecho DNPM 873.487/2008, como requisito necessário para o desenvolvimento da atividade;

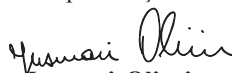
IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº. 115, de 15 de Abril de 2010.

Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, a Geraldo Mutti de Almeida Neto – Mineração GM.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1082 - 31 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 649 de 10/11/2004 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2009-0094/TEC/LS-0046**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, a Geraldo Mutti de Almeida Neto – Mineração GM, inscrito no CNPJ sob nº. 40.541.625/0001-85, nas coordenadas geográficas (S:11°59'06" / W:44°58'03"), localizada no Povoado de Cantinho do senhor dos Aflitos, margem do rio Branco, zona rural, neste município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de atividade de exploração de areia por dragagem nos bancos móveis de areio no leito do rio Branco, com produção de 6.500 T/ano (seis mil e quinhentos Toneladas por ano), em área de 49ha78a (quarenta e nove hectares e setenta e oito ares) sob Autorização de Pesquisa DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral Nº873.487/2008, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, torna pública a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2010** regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a Execução da obra de Urbanização do Bairro Santa Luzia, neste Município de Barreiras. A abertura dos envelopes realizar-se-á no dia: **30 de Setembro de 2010** às 09:00 horas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Cleriston Andrade Nº 729. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos disponíveis para aquisição na Prefeitura Municipal de Barreiras, mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) referente aos custos de reprodução gráfica. Informações (77) 3614-7115.

Barreiras, Ba – 30 de Agosto de 2010

Sidney Magalhães dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 080/2009